



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 35/21-CEPE

Altera a Resolução nº 69/2020-CEPE que estabelece os critérios de avaliação para fins de promoção e progressão na Carreira do Magistério Superior e na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Paraná, durante a suspensão do calendário acadêmico, ocasionado pela pandemia de COVID-19.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 11 de junho de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer da Conselheira Sandramara Scandelari Kusano de Paula Soares (doc. SEI 3589611) no processo nº 018202/2021-72, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Resolução nº 69/2020-CEPE que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece os critérios de avaliação para fins de promoção e progressão na Carreira do Magistério Superior e na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Paraná, no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19”.

Art. 2º Alterar o art. 1º da Resolução nº 69/2020-CEPE que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Serão consideradas, para fins de avaliação da carga horária didática dos processos de progressão e promoção por titulação e de desempenho acadêmico dos docentes na Carreira do Magistério Superior e da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológicos, as disciplinas ministradas no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, para aqueles cujo(s) interstício(s) recobre(m) esse período”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 23/06/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3603825** e o código CRC **C5F9BF9F**.